



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br)
CONCORRENCIA PUBLICA nº 013/2015
PROCESSO 406 /2015 - MIC

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.ilhacomprida.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br ou fax (13) 3842 7061.

A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA – Nº013 /2015

- Fonte de Recursos:** Verba Consignada no Orçamento Vigente.
- Objeto:** Contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços de Publicidade, deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.
- Entrega de Envelopes:** dia **20** de **Outubro** de 2015 às 09H30M.
- Abertura dos Envelopes:** dia **20** de **Outubro** de 2015 às 10H00M.
- Edital e Informações:** O Edital e seus anexos, em formato multimídia poderão ser retirados junto à sede do Município de Ilha Comprida, Avenida Beira Mar, nº 11.000 - Boqueirão Norte - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida, Estado de São Paulo - CEP 11925.000 e na página da Internet, no site: **www.ilhacomprida.sp.gov.br**
- Informações - Fax (013) 3842.7061 - Fone (013) 3842.7000 - Ramal 7026 – no horário compreendido das 9 horas às 16 horas
- Email: licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br

Ilha Comprida, 27 de Agosto de 2015.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 406 /2015.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013 /2015

O **Município de Ilha Comprida**, com endereço Avenida Beira Mar, nº 11.000 - Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 64.037.872/0001-07, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2015**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2015**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, regido pela Lei Federal nº 12.232/2010, subsidiariamente pelas Leis Federais nºs 4.680/65 e 8.666/93 e suas alterações, pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária, sob orientação do CENP, em seu texto vigente na presente data, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

Os envelopes contendo as informações requeridas, relativas à Proposta Técnica e à Proposta Comercial, deverão ser apresentados no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações, situado na sede do Município de Ilha Comprida, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000, no balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo – CEP 11925.000.

A abertura dos envelopes “A” e “C” processar-se-á, em sessão pública, na sala de reuniões do Gabinete, às 10H00M, do dia 20 de Outubro de 2015.

I – DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a **contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade**, conforme especificado nos Anexos I, III, IV, V, e IX deste instrumento convocatório.

Os serviços acima referidos serão concretizados através de:

1.1.1 estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como da distribuição de publicidade aos Veículos e demais meios de divulgação;

1.1.2 planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

1.1.3 produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

- 1.1.4** criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias, no objetivo de fomentar o turismo no âmbito do município.
- 1.2** A Agência atuará por ordem e conta do **Município de Ilha Comprida**, em conformidade com o artigo 3º da Lei n.º 4.680/65, na contratação de:
- 1.2.1** Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos acima;
- 1.2.2** Veículos e outros meios de divulgação na compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia seja ela convencional, alternativa, digital ou online.

II – DA ÁREA SOLICITANTE

- 2.1** Município de Ilha Comprida

III – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.0 – Este edital será fornecido pelo Município, em formato multimídia, no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações do Município, situado na Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo – CEP 11925.000, nos dias úteis das 09H00M às 12H00M e das 14H00M às 16H00M a partir do dia **27 de Agosto** de 2015. O edital poderá ser retirado na página da Internet, no site: www.ilhacomprida.sp.gov.br.

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverão ser encaminhados por escrito à Comissão de Licitação, mediante protocolo, de segunda à sexta-feira, de 08H30M às 17H00M, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de não acolhimento.

3.2- A impugnação aos termos deste instrumento convocatório somente será conhecida e considerada quando seguir os procedimentos contidos no artigo 41, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.1 A impugnação somente será conhecida, se interposta no prazo legal, devendo ser protocolizada no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações do Município, localizado à Avenida Beira Mar, nº 11.000 - Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo. Não será admitida outra forma de protocolo.

3.2.2 O poder de representação do signatário do instrumento de impugnação aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

3.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

3.4 A participação na presente Concorrência, sem que tenha, tempestivamente, impugnado o presente edital, implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão de Licitação, o Envelope "A", o Edital e demais documentos e informações necessárias ao cumprimento da licitação; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.5 Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, A LICITANTE QUE ATENDER ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E APRESENTAR OS DOCUMENTOS NELE EXIGIDOS.

4.2. O Edital, seus Anexos e o Envelope "A" – Plano de Comunicação Publicitária (**Via não Identificada**), poderão ser examinados e/ou solicitados no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações, no horário de expediente: das 08H30M às 17H00M.

4.3 É vedada a participação:

4.3.1 de licitante concordatária ou em processo de falência sob concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;

4.3.2 de licitante que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, ainda, não reabilitada; e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93;

4.3.3 de licitante suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.3.4 de licitante que esteja reunida em consórcio ou coligação;

4.3.5 de licitante cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.3.6 de licitante cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor do Município de Ilha Comprida;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

4.3.7 E os demais interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4 A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V - DAS PROPOSTAS

5.1 Os envelopes contendo as informações requeridas, relativas à Proposta Técnica e à Proposta Comercial, deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa participante, de forma ordenada, identificados com assinatura, nome e função de quem as firmou, lacrados e entregues à Comissão de Licitação, na sala de reuniões do Gabinete, situado na sede do Município de Ilha Comprida.

5.1.1 Excetua-se da condição acima, o Envelope “A” que conterà a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, bem como os documentos inseridos no mesmo.

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estipuladas neste edital.

5.3 O Município não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal, entregues a pessoa estranha à indicada no item 5.1 ou, em local diverso ao indicado, e que, por isso, não cheguem na data e/ou horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, valendo como horário oficial para este certame o de Brasília/DF.

5.4 Os documentos de credenciamento ou procuração serão examinados pela Comissão de Licitação, no ato da abertura da reunião, anteriormente à abertura dos envelopes.

5.4.1 O credenciamento se dará, junto à Comissão de Licitação, em até 30 (trinta) minutos anterior ao início do certame por:

5.4.1.1 Sócio ou diretor, com poderes de administração, munido de documento de identidade e cópia do respectivo estatuto, devidamente registrado, acompanhado pela ata de eleição ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4.1.2 Procurador especialmente nomeado pela licitante, poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso. O mandato deverá ter firma reconhecida e deverá ser apresentado juntamente documento de identidade e cópia do respectivo estatuto, devidamente registrado, acompanhado pela ata de eleição ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. E onde conste a cláusula de administração do (s) outorgante(s)



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

5.4.2 A não apresentação do credenciamento do sócio/diretor ou procurador, impedirá a manifestação da licitante durante os trabalhos da Comissão. O credenciamento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes na entrega dos mesmos a comissão de licitação na abertura dos trabalhos.

5.4.3 É obrigatória a visita técnica pelo sócio/diretor da empresa licitante ou procurador especialmente nomeado pela licitante, ao Município para conhecer a realidade do mesmo, devendo ser agendada com antecedência pelo telefone (013) 3842.7000 ramal 7026, **durante o período compreendido entre a data da publicação deste Edital e o dia Anterior a data de Abertura**, no horário comercial, ocasião em que será fornecido um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado nos documentos do **Envelope "E"**.

5.5 Os documentos que comporão a Proposta Técnica deverão ser apresentados em 04 (quatro) envelopes distintos, que serão designados:

Envelope "A" – Plano de Comunicação Publicitária (**Via não Identificada**);

Envelope "B" – Plano de Comunicação Publicitária (**Via Identificada**);

Envelope "C" – Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação; e

Envelope "D" – Proposta de Preços;

5.5.1 Todos os envelopes deverão estar devidamente lacrados, **sendo que o Envelope "A", fornecido pela Comissão de Licitação, não deverá conter qualquer tipo de identificação**, e nos demais, além de sua designação, deverão ser mencionados: Denominação da empresa concorrente; número desta Concorrência Pública e número do Processo licitatório. Este envelope "A" deverá ser retirado durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e o da anterior a data de abertura.

5.6 PROPOSTA TÉCNICA

5.6.1- ENVELOPE "A" – VIA NÃO IDENTIFICADA

5.6.1.1 Este Envelope deverá conter o Plano de Comunicação Publicitária (**VIA NÃO IDENTIFICADA**), elaborado com base no Briefing (Anexo I), o qual compreenderá os seguintes quesitos:

a) Raciocínio Básico: texto de, no máximo 03 (três) páginas, em que a licitante apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Ilha Comprida, sua compreensão do objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados, de acordo com as informações apresentadas no Briefing – Anexo I, do Edital, nos termos do inciso I, do artigo 7º da Lei Federal 12.232/2010.

b) Estratégia de Comunicação Publicitária: texto, de no máximo 06 (seis) páginas, em que a licitante indicará as linhas gerais da sua proposta para alcançar os resultados e metas de

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

comunicação desejadas pelo Município de Ilha Comprida, apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que devem fundamentar a comunicação e a sua proposta para atender ao desafio de comunicação apresentado no briefing, nos termos do inciso II do artigo 7º da Lei Federal 12.232/2010.

c) Ideia Criativa: relação de todas as peças publicitárias e ou material que julgar necessários para execução de sua estratégia de comunicação e apresentação, sob a forma de exemplos, de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa da licitante às metas por ela expostas na estratégia de comunicação publicitária, nos termos do inciso III do artigo 7º da Lei Federal 12.232/2010.

c.1) Os exemplos de peças só poderão ser apresentados sob a forma de roteiro, layout, storyboard impresso ou “monstro” de spot de rádio, com ou sem música, limitados a uma peça para cada meio (convencional ou não convencional) de veiculação proposto pela licitante, limitados a um total de 06 (seis) peças de comunicação.

d) Estratégia de Mídia e Não Mídia: a licitante deverá justificar a estratégia e as táticas de divulgação recomendadas em consonância com a estratégia de comunicação por ela sugerida e em função da verba disponível indicada neste instrumento convocatório, apresentada sob a forma de texto de no máximo 02(laudas), acompanhado de tabelas, gráficos, planilhas e por um quadro de resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, número de inserções e custos nominais de produção e de veiculação, utilizando tabelas cheias dos veículos de comunicação vigente na data da publicação do edital, desconsiderando desconto padrão, bem como custos internos e taxas de produção (criação), nos termos do inciso IV do artigo 7º da Lei Federal nº 12.232/2010.

d.1) As tabelas e planilhas integrantes do plano de mídia e não mídia, não estão incluídas no limite de 02 (laudas) citado no item acima, e na sua elaboração poderão ser utilizadas as fontes tipográficas julgadas mais adequadas para a sua apresentação, nos termos do inciso XI do artigo 6º da Lei Federal 12.232/2010.

§1º O Plano de Comunicação Publicitária (Via não Identificada) deverá ser redigido em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- Em papel A4, branco; (75g/m² a 90g/m²)
- Com espaçamento de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- Sem recuos nos parágrafos e linhas subseqüentes;
- Com espaçamento simples entre linhas;
- Com texto em fonte “Arial”, tamanho 12 pontos;
- Com todas as páginas numeradas em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- Em caderno único; sem capas ou páginas divisórias e com espiral preto colocado à esquerda;
- Sem identificação da licitante.

Nos casos específicos dos quesitos "Estratégia de Mídia e não Mídia" e "Idéia Criativa", os exemplos de peças, gráficos e planilhas podem ser apresentadas em papel A3 (75g/m² a 90g/m²) dobrado, serem impressas na orientação paisagem e ter qualquer tipo de formatação de margem.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

5.6.1.2 No cálculo da distribuição dos custos para a produção e veiculação da campanha de que trata o subitem 5.6.1, “d” do presente, a licitante utilizará como referencial uma verba de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de Reais)**, para uma campanha de 12 meses, oriunda da dotação orçamentária nº **23.695.0010.2024**

5.6.1.3 Fica a critério da licitante em conjunto com o Município a definição do período de veiculação, dos meios, e das praças a serem considerados na simulação de mídia.

5.6.1.4 A critério do Município de Ilha Comprida, a campanha publicitária da proposta vencedora, poderá ou não, vir a ser produzida e veiculada com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

5.6.1.5 Será vedada a oposição no Envelope “A”, invólucro destinado aos documentos do “Plano de Comunicação Publicitária” – Via não Identificada, bem como nos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, palavra, etiqueta, ou qualquer outro elemento que permita a identificação da licitante.

5.6.1.6 Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto no item acima e demais disposições do presente instrumento convocatório, nos termos do inciso XIV do artigo 6º da Lei Federal 12.232/2010.

5.6.1.7 Os exemplos de peças que integram a “Idéia Criativa”, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do **Envelope “A”**.

5.6.2- ENVELOPE “B” – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

5.6.2.1 O “Plano de Comunicação Publicitária”, Via Identificada, será apresentado no Envelope “B”, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

ENVELOPE “B”

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada: (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia)

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF:

Concorrência Pública nº ----/2015

Processo Licitatório nº -----/2015

5.6.2.2 O Envelope “B” (Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária) terá o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à “Idéia Criativa”, nos termos do § 2º do artigo 9º da Lei Federal 12.232/2010.

5.6.2.3 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem a “Idéia Criativa”, deverá constituir-se em uma cópia da Via não Identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.6.3- ENVELOPE “C” – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

5.6.3.1 O Envelope “C” conterá os seguintes quesitos: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. Deverá ser identificado mediante aposição de etiqueta com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “C”

PROPOSTA TÉCNICA: (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF:

Concorrência Pública nº ----/2015

Processo Licitatório nº -----/2015

Os documentos e informações constantes neste envelope não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do "Envelope B"

5.6.3.2 O quesito “Capacidade de Atendimento” compreenderá:

a) Sob a forma de textos, a licitante apresentará:

a.1) sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do Contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de Plano de Mídia e não mídia;

a.2) a discriminação das informações de comunicação que colocará regularmente à disposição da Município de Ilha Comprida, sem ônus adicional, durante a execução do Contrato;

a.3) relação nominal da equipe técnica que irá disponibilizar para a realização dos serviços objeto da licitação, com a apresentação dos respectivos currículos, devidamente assinados pelos profissionais.

5.6.3.3 O quesito “Repertório” deverá conter trabalhos da licitante ou dos profissionais indicados:

a) Apresentação de um conjunto de trabalhos, produzidos e veiculados pela licitante sob a forma de peças, podendo ser apresentadas em papel A3 (75g/m² a 90g/m²) dobrado, e serem impressas na orientação paisagem e ter qualquer tipo de formatação de margem.

b) A licitante deverá apresentar até 03 (três) peças, no total, considerando os meios impressos e/ou eletrônicos;

c) Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, do anunciante, data de produção e período de veiculação;

d) Os vídeos deverão ser fornecidos em DVD e os spots e/ou jingles, em CD;

5.6.3.3.1- não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

5.6.3.4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Deverão ser apresentados 2 (dois) "cases", com no máximo 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem sucedidas de problemas de comunicação, planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes. Além dos relatos poderão ser apresentadas:

- a) até 03 (três) peças, por "case", considerando os meios impressos e/ou eletrônicos, podendo ser apresentadas em papel A3 (75g/m² a 90g/m²) dobrado, e serem impressas na orientação paisagem e ter qualquer tipo de formatação de margem;
- b) Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, do anunciante, data de produção e período de veiculação;
- c) Os vídeos deverão ser fornecidos em DVD e os spots e/ou jingles, em CD;

5.6.4 ENVELOPE "D" – PROPOSTA DE PREÇOS

5.6.4.1 A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no Envelope "D", assim identificado mediante aposição de etiqueta:

ENVELOPE "D"

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF:

Concorrência Pública nº ___/2015

Processo Licitatório nº ___/2015

5.6.4.2 A Planilha de Preços estará sujeita a valoração, a ser preenchida apenas com as informações constantes do Anexo – IV.

5.7 Pertencem ao Contratante às vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação, nos termos do parágrafo único do artigo 15 da Lei Federal 12.232/2010.

5.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 A validade das condições da Proposta de Preços será de 60 (sessenta) dias corridos da data de abertura dos envelopes.

VI - ENVELOPE "E" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

6.1 Somente as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços apresentarão os documentos relacionados nos itens abaixo, mediante convocação nos termos do inciso XI do artigo 11 da Lei Federal 12.232/2010.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 Registro comercial, e sua última alteração, se houver, no caso de Empresa Individual.

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as suas alterações, se houver, devidamente registrados, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

6.1.1.3 Estatuto e suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações.

6.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício, no caso de sociedades civis, mediante declaração com firma reconhecida.

6.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E OUTRAS DECLARAÇÕES

6.1.2.1 Prova de inscrição do CNPJ do estabelecimento que participará da licitação;

6.1.2.2 Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.3 Certidão Conjunta (Dívida Ativa da União/Tributos Federais/INSS) Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Federal;

6.1.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

6.1.2.5 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com o Município sede da licitante;

6.1.2.5.1- A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser pertinente aos tributos mobiliários.

6.1.2.6 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Estadual;

6.1.2.7 Certidão Negativa de Débito trabalhista (CNDT);

6.1.2.8 Declaração que a licitante atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Anexo VI)

6.1.2.9 Declaração de fatos impeditivos. (Anexo VII)

6.1.2.10- SOMENTE AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO JUNTAR, NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AFIM DE FAZER JUS AOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES. (Modelo anexo VIII).

6.1.2.11- Declaração que não mantém nenhum vínculo profissional ou de parentesco com nenhum dos membros da Subcomissão Técnica.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1 Comprovação de aptidão de bom desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:

6.1.3.1.1- A comprovação do desempenho será feita por atestado(s), no máximo de 3 (três), expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou serviços compatíveis com os do objeto da licitação.

6.3.2 - Declaração de que se for declarada vencedora, a licitante apresentará, na data da assinatura do contrato, a Certificação de Qualificação Técnica concedido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP ou entidade equivalente.

6.1.3.3 Atestado de Visita Técnica, efetuada por representante devidamente autorizado, emitido pela Assessoria de Imprensa, do Município de Ilha Comprida;

6.1.3.3.1 - A visita técnica se fará mediante agendamento, até o dia anterior a data de abertura do certame, através do telefone (13) 3842 – 7000, ramal 7051 em dias úteis, no horário das 09H00M às 12H00 e das 14H00M às 16H00M, devendo o licitante interessado comprovar a sua representação.

6.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b.) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

b₂) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

b_{2.1}) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

Onde:

$$\text{QLG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

b_{2.2}) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

Onde:

$$\text{QLC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante;

b_{2.3}) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os subitens “b2.1” (QLG) e “b2.2” (QLC).

c) A licitante deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.2 A falsidade da declaração solicitada no item **6.1.2.10**, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, caracterizara infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

6.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar TODA a documentação acima exigida para efeito de comprovação de habilitação, mesmo que apresente alguma restrição QUANTO A REGULARIDADE FISCAL.

6.4 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos via internet.

6.5 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fax, mesmo se autenticado.

6.6 Os documentos retirados pela *internet* terão sua autenticidade certificada pela Comissão de Licitação junto aos *sites* correspondentes.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

- 6.7** As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas como válidas no prazo de 90 dias contados da data de sua emissão.
- 6.8** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, salvo disposição contrária de lei.
- 6.9** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.
- 6.10** Todos os documentos contidos nos envelopes, que não forem certidões ou cópias de atos, deverão ser digitados com clareza, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo padronizado, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 6.11** Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes somente será aceita em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente.

VII - DAS COMISSÕES

- 7.1** A licitação objeto do presente edital será processada e julgada pela Comissão de Licitação (CL), e pela Subcomissão Técnica, composta pelos membros que foram sorteados para execução da análise e julgamento das Propostas Técnicas, conforme edital Chamamento Público nº. 003/2015.
- 7.2** A Subcomissão Técnica é formada por 03 (três) membros escolhidos nos moldes do parágrafo segundo do artigo 10 da Lei Federal nº 12.323/2010.
- 7.3** Os membros da Subcomissão Técnica não participarão da sessão de recebimento e abertura dos envelopes A e C, nos termos do § 1º, do artigo 11 da Lei Federal nº 12.232/2010.

VIII - DA ABERTURA, PROCESSAMENTO GERAL E JULGAMENTO

8.1- DA ABERTURA E PROCESSAMENTO GERAL

- 8.1.1** Os envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços serão entregues à Comissão de Licitação, no local e horário determinados no preâmbulo do Edital, e os envelopes com documentos de habilitação deverão ser entregues também à Comissão de Licitação na data pré-determinada, posteriormente, quando da convocação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas.
- 8.1.2** Os envelopes padronizados com a Via não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária – Envelope “A”, só serão recebidos pela Comissão de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta, grampo, clips, prendedor ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante, externa e internamente.
- 8.1.2.1** A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados – Envelope “A”, nem nos documentos que compõem a Via não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, colocados no interior do mesmo.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

8.1.3 Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto no item **8.1.2** e demais disposições deste instrumento convocatório.

8.1.4 A abertura dos dois envelopes – “A” e “C”, será procedida em sessão pública pela Comissão de Licitação, que encaminhará as Propostas Técnicas (Envelopes “A” e “C”), à Subcomissão Técnica para a análise e julgamento.

8.1.4.1 A análise e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária serão individualizados, desclassificando as licitantes que desatenderem as exigências legais e as estabelecidas neste instrumento convocatório, observada a obrigatoriedade disposta no item **8.1.2**.

8.1.5 Os envelopes “A” e “C” das empresas licitantes serão enviados à Subcomissão Técnica após abertura e verificação de que trata o subitem **8.1.2**, agrupados por conteúdo interior, em um único malote, os quais serão lacrados pela Comissão de Licitação e rubricados no lacre por todos os presentes.

8.1.6 A Subcomissão Técnica elaborará a ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e, encaminhará à Comissão de Licitação juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

8.1.7 Em seguida, será procedida, pela Subcomissão Técnica, a análise e julgamento individualizados dos quesitos destinados a avaliar a capacidade de atendimento das licitantes e o nível dos trabalhos por elas realizados para seus clientes, referentes ao envelope “C”.

8.1.8 Serão desclassificadas as licitantes que desatenderem quaisquer exigências legais ou estabelecidas neste Edital.

8.1.9 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação a ele conferidas, for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos indicados neste Edital.

8.1.10 Após a análise de que trata o subitem **8.1.7**, haverá a elaboração da ata de julgamento dos quesitos analisados pela Subcomissão Técnica relativamente ao Envelopes “C”, e o encaminhamento à Comissão de Licitação, juntamente com as informações constantes do mencionado envelope, das planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

8.1.11 Transcorrida a fase de julgamento técnico, haverá a realização de sessão pública, para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, observando, a Comissão de Licitação, os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos Envelopes “B” – Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) comparação entre as vias identificadas e as não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para a identificação de sua autoria;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica;

d) divulgação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação das demais.

8.1.12 Encerrada a classificação geral, a Comissão de Licitação fará a publicação do resultado final do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação das licitantes desclassificadas e da ordem de classificação das demais, organizada pela pontuação obtida pelas proponentes, ocasião em que se abrirá o prazo estabelecido no artigo 109, I, “b”, da Lei Federal 8.666/93, para recurso.

8.1.13 Uma vez classificadas as Propostas Técnicas, e encerrado o prazo para recurso previsto no subitem **8.1.12** proceder-se-á à abertura da Proposta de Preços das licitantes que tenham atingido a valoração mínima estabelecida no Edital e à negociação das melhores condições propostas, com a licitante primeira classificada, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários, tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço apurada entre as licitantes que obtiveram a valoração mínima.

8.1.14 No caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com as demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação.

8.1.15 As propostas de preços serão devolvidas intactas às licitantes que não obtiverem a valoração mínima estabelecida para a Proposta Técnica.

8.1.16 Transcorrida esta etapa, a Comissão de Licitação procederá à publicação do julgamento final das propostas, abrindo-se o prazo estabelecido no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93.

8.1.17 Não havendo interposição de recursos ou, julgadas as questões oriundas dos mesmos, sendo acatadas ou não as razões pela Comissão de Licitação, haverá a convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para a apresentação do Envelope “E” – contendo os Documentos de Habilitação.

8.1.18 Os documentos de Habilitação, somente serão apresentados pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, nos termos do artigo 11, inciso XI, da Lei Federal 12.232/2010.

8.1.19 O recebimento e abertura do Envelope “E” – Documentos de Habilitação, serão efetivados em sessão pública, em data previamente determinada através de publicação, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no presente instrumento convocatório.

8.1.20 Da decisão de habilitação ou inabilitação das licitantes, será concedido o prazo para a interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8666/93.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

8.1.21 Reconhecida a habilitação da licitante primeira classificada no julgamento final, o objeto do presente procedimento licitatório será adjudicado à licitante vencedora, e homologado pela Autoridade competente.

8.1.22 Os envelopes das empresas inabilitadas ou desclassificadas, ficarão à disposição das mesmas por 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo, sem que sejam retirados, o Município de Ilha Comprida promoverá sua destruição.

8.2- DO JULGAMENTO

8.2.1 A Comissão de Licitação encaminhará os Envelopes “A” e “C” à Subcomissão Técnica que efetuará o julgamento tendo por base os seguintes atributos da Proposta, em cada item e subitem:

8.2.1.1-Plano de Comunicação Publicitária (Envelope “A” – Via não Identificada).

8.2.1.1.1- Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão:

a) Das necessidades do Município de Ilha Comprida e das atividades que sejam significativas para a sua comunicação publicitária com os demais poderes e com a população, especialmente voltadas para a divulgação dos potenciais turísticos da cidade.

b) Da natureza, e da qualidade das relações do Município de Ilha Comprida com seus públicos alvos das campanhas.

c) Do papel do Município de Ilha Comprida no atual contexto da projeção turística do município.

d) Da linha específica de comunicação a ser adotada pelo Município de Ilha Comprida, na visão da licitante.

8.2.1.1.2- Estratégia de Comunicação Publicitária:

a) a adequação do partido temático e do conceito proposto, à natureza e qualificação do Município de Ilha Comprida e à sua comunicação;

b) a pertinência da argumentação apresentada em defesa do conceito;

c) a riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do Município de Ilha Comprida com os públicos pertinentes;

8.2.1.1.3- Idéia Criativa:

a) sua adequação à comunicação do Município de Ilha Comprida;

b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;

d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

f) sua pertinência às atividades do Município de Ilha Comprida e à sua inserção na sociedade;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

g) os desdobramentos de comunicação que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;

h) a compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

8.2.1.1.4- Estratégia de Mídia e não Mídia:

a) o conhecimento dos hábitos de consumo de meios de comunicação dos segmentos de público alvo;

b) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação à alínea anterior;

c) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;

d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do Município de Ilha Comprida;

8.2.1.2- Conjunto de Informações (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) – (Envelope “C”)

8.2.1.2.1- Capacidade de Atendimento:

a) pertinência da sistemática de atendimento às necessidades do Município de Ilha Comprida;

b) as informações a serem colocadas regularmente à disposição do Município de Ilha Comprida sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;

c) a operacionalidade do relacionamento entre o Município de Ilha Comprida e a licitante, esquematizado na Proposta.

8.2.1.2.2-Repertório:

a) ideia criativa e sua pertinência;

b) a clareza da exposição;

c) a qualidade da execução e do acabamento.

8.2.1.2.3- Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

a) a concatenação lógica da exposição;

b) a evidência de planejamento publicitário;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

d) a relevância dos resultados apresentados.

8.2.2 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

a) plano de comunicação – 67 (sessenta e sete) pontos a serem distribuídos da forma abaixo indicada:

a.1) raciocínio básico - 16 (dezesesseis) pontos sendo, no máximo, 4,0 (quatro) pontos para cada item especificado no subitem **8.2.1.1.1**.

a.2) estratégia de comunicação publicitária – 15 (quinze) pontos sendo, no máximo 05 (cinco) pontos para cada item especificado no subitem **8.2.1.1.2**;

a.3) idéia criativa – 24 (vinte e quatro) pontos sendo, no máximo, 03 (três) pontos para cada item especificado no subitem **8.2.1.1.3**;

a.4) estratégia de mídia e não mídia – 12 (doze) pontos sendo, no máximo, 03 (três) pontos para cada item especificado no subitem **8.2.1.1.4**;

b) capacidade de atendimento - 12 (doze) pontos sendo, no máximo, 04 (quatro) pontos para cada item especificado no subitem 8.2.1.2.1.

c) repertório - 09 (nove) pontos sendo, no máximo 03 (três) pontos para do item especificado no subitem 8.2.1.2.2;

d) Relatos de Soluções de problemas de comunicação - 12 (doze) pontos sendo, no máximo 03 (três) pontos para cada item especificado no subitem 8.2.1.2.3.

8.2.3 A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica, calculada com 1 (uma) casa decimal após a vírgula.

8.2.3.1 Será classificada em primeiro lugar, na fase da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação no somatório das notas atribuídas à totalidade dos quesitos.

8.2.4 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de melhor técnica, valorados os percentuais de desconto e de honorários.

8.2.5 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

8.2.5.1 Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

8.2.5.2 Não alcançarem no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;

8.2.5.3 Obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos a que se refere o item 5.6.1, alíneas “a” a “d”.

8.2.6 Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar, a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens **8.2.1.1.3**.

8.2.1.1.2, 8.2.1.1.1 e 8.2.1.1.4.

8.2.7- Será desclassificada a Proposta de Preços que:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

- a) Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos, que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a prestação dos serviços.
- b) Apresentar desconto superior a 30% em relação à tabela dos preços vigentes.
- c) Apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) e inferior a 10% referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.
- d) Apresentar percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) e inferior a 5% incidente sobre os custos de produção de peças e materiais cuja distribuição proporcionam à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

8.3 Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o **Anexo IV**.

8.3.1 A Comissão de Licitação, atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme tabela a seguir:

Desconto / Honorários	Notas(N)
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseados na tabela de custos referenciais dos preços do SINAPRO = SP	$N = 2,0 \times \text{desconto em percentual}$
Obs. Para efeito de cálculo das notas de cada licitante, o termo desconto será substituído na fórmula da coluna Notas pela respectiva percentagem que consta de sua planilha de preços sujeitos a valoração, sem o símbolo “%”	

IX – DO PRAZO CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas legais específicas sobre os mesmos, objeto da presente licitação e, em especial, a Lei Federal nº 12.232/2010, a Lei Federal nº 4.680, de 18/06/65 e os Decretos Federais nº 57.690/66 e 4.563/02, e demais legislação publicitária em vigor.

9.2 Somente pessoas físicas e jurídicas previamente cadastradas junto à sede do Município de Ilha Comprida poderão fornecer à licitante vencedora, bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução dos serviços, objeto da presente licitação, nos termos do art. 14, da Lei 12.232/2010.

9.2.1 O fornecimento de bens ou serviços especializados, a que se refere o item anterior, exigirá sempre a apresentação pela empresa Contratada ao Município de Ilha Comprida, de 03 (três)



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

orçamentos obtidos entre pessoas cadastradas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, conforme §1º do artigo 14, da Lei Federal 12.232/2010.

9.3 Os custos e despesas de produção e veiculação apresentadas ao Município de Ilha Comprida para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao fornecedor ou veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos correspondentes, bem como do relatório de checagem de veiculação, se possível.

9.4 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

9.5 O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o Município de Ilha Comprida, poderá:

9.5.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de recebimento da notificação, por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

9.5.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data do recebimento da notificação, por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

9.6 A Contratada esta obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

9.7 A Contratada deverá atender ao solicitado pelo Município de Ilha Comprida, ficando sob a sua supervisão, nos termos da Lei, peças/serviços a serem fornecidos por terceiros, bem como a execução dos mesmos dentro dos orçamentos aprovados.

9.8 A Contratada deverá apresentar-se em local, dia e hora para a execução dos serviços objeto da presente licitação, sempre que solicitados pela Contratante e entregar as peças publicitárias e/ou serviços publicitários dentro dos prazos estabelecidos pela mesma.

9.9 A Contratada responsabiliza-se por todos os serviços por ela prestados, especificados no Contrato de modo a garantir sua plena execução, utilizando instrumentos adequados, pessoal artístico e técnico qualificado.

9.10 Obriga-se a Contratada, quando for o caso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais contribuições decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão, na hipótese de inadimplência da Contratada, ser transferidos à Contratante.

9.11 Fica desde já a Contratada obrigada a responder pelos danos, causados aos bens da Contratante, à sua imagem ou à de terceiros por seus funcionários e/ou terceiros por ela subcontratados que estejam trabalhando sob sua orientação.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

9.12 A Contratada obriga-se a reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pela Contratante, efetuados em discordância com o previamente estabelecido e aprovado.

9.13 A Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato.

9.14 A Contratada deverá, comprovadamente, atender ao chamamento do Município, sempre que solicitada, para receber as Ordens de Serviço, nas quais estarão especificados as condições e prazos para apresentação dos serviços delas constantes.

9.15 A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

9.16 O Município de Ilha Comprida convocará a licitante para assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de não o fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, com aplicação das sanções cabíveis.

XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, por força do disposto no “caput” do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, pelo período de 12 (doze) meses.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 O Município de Ilha Comprida reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados e de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

13.2 A existência da supervisão/fiscalização, não exime, em nenhuma hipótese, a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais, morais e pessoais que forem causados a terceiros, sejam por atos e omissões próprios, ou de seus prepostos na execução do contrato.

13.3 O gestor do contrato será a **Senhora Marize Magali Valotta**, Chefe de Gabinete deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 67 e parágrafos, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual, objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizando-se pela vigência, com o conseqüente controle dos prazos de início e término do contrato, eventual prorrogação/renovação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela não continuidade dos serviços ou fornecimento.

13.4 Compreenderá na fiscalização aludida no item anterior, à atestação e aprovação dos serviços prestados, a admissão de que os mesmos atendem as especificações e finalidades contratuais, de forma a ser concretizado o pagamento.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

XIV – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

14.1 O valor total para a presente contratação é de até **R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)** conforme dotação orçamentária nº 23.695.0010.2024, levando em conta a realidade do mercado.

XV – DO PAGAMENTO

15.1 A remuneração da Contratada se fará nos termos contratuais através de orçamentos de custo a que se refere à Proposta de Preços, observado o disposto na Lei Federal 12.232/2010.

15.2 O Município de Ilha Comprida efetuará os pagamentos à Contratada, em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo funcionário responsável pelo recebimento do serviço e pela fiscalização da execução contratual, acompanhada dos seguintes documentos:

15.2.1 demonstração do valor devido ao veículo, sua tabela de preços, descrição dos descontos negociados, pedidos de inserção correspondentes e relatório de checagem de veiculação, se possível;

15.2.2 demonstração dos valores devidos a Fornecedores, mediante cópia das estimativas de custos, devidamente aprovadas e autorizadas pelo Município;

15.3 O Município se exime do pagamento de quaisquer despesas, quer decorrentes de veiculação, quer de produção e/ou outras que a Contratada faça sem prévia observância do item **15.2.** e subitens **15.2.1** e **15.2.2** ou sem a sua expressa autorização.

15.4 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Município, por processo legal.

15.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.6- A Contratada deverá apresentar junto à nota fiscal, cópia dos seguintes documentos fiscais: CND's (municipal, estadual, federal, INSS e trabalhista) e CRF-FGTS.

15.7 A Contratante não efetuará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovado irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa.

XVI – DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

16.2 O contrato poderá ser rescindido na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

16.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, ambos da lei 8.666/93.

16.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVII - DAS SANÇÕES

17.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração, poderá, garantida a prévia defesa do interessado, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

17.1.1 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

17.1.2 Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;

17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município, implicará na incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

17.3 Nas aplicações das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XVIII - DOS RECURSOS

18.1 Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, devendo ser protocolizados no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações do Município, sito a Avenida Beira Mar, nº 11.000 - Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

18.2.1 O Município de Ilha Comprida não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou, por outras formas, entregues em locais diversos do estipulado no subitem **18.2** deste Título e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

18.3 A interposição dos recursos se dará por petição, digitada, subscrita pelo representante legal da recorrente.

18.3.1 O poder de representação do signatário no instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos deverá ser comprovado.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I -** Briefing
- Anexo II -** Modelo de Declaração de Qualificação Técnica
- Anexo III-** Planilha de preços sujeitos a valoração
- Anexo IV-** Tabela Referencial do SINAPRO-SP
- Anexo V -** Modelo de declaração de não empregar mão de obra infantil
- Anexo VI -** Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos
- Anexo VII -** Declaração para ME e EPP
- Anexo VIII –** Termo de Ciência e Notificação
- Anexo IX –** Procuração para credenciamento
- Anexo X –** Minuta do Contrato
- Anexo XI –** Atestado de Visita técnica

20.2 O pagamento do objeto licitado será pela Dotação Orçamentária nº 23.695.0010.2024.

20.3 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme disposto no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

20.3.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

20.4 As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados no processo licitatório.

20.5 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.6 De todas as reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas.

20.7 A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.8 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar total ou parcialmente esta licitação, por motivo de interesse público, bem como anulá-la, por invalidade, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a este caiba qualquer direito de reclamação ou indenização.

20.9 Para atender a seus interesses, o Município reserva-se no direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.10 A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente.

20.11 É permitido a Comissão, após a abertura dos envelopes, suspender os trabalhos para fins de análise e julgamento.

20.12 As publicações subseqüentes à abertura serão feitas no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, além de veiculação pela internet e terão força de intimação para todos os efeitos.

20.13 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.14 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, na forma da lei, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.

20.15 Fica eleito o foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Ilha Comprida, 27 de Agosto de 2015

**DÉCIO JOSÉ VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL**

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO/MIC

OAB/SP 144.270 - A



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

ANEXO I

BRIEFING

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 406/2015.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2015

Estas informações destinam-se a embasar a formatação das propostas para campanha de incremento do movimento turístico na Ilha Comprida.

Ilha Comprida, a natureza num momento de grandeza.

Como seu próprio nome indica, trata-se de uma ilha com 74 km de comprimento por no máximo 4 km de largura. Um dos últimos ecossistemas não poluídos do litoral brasileiro, a Ilha tem 100% do seu território incluído como área de Proteção Ambiental. Nela estão presentes 7 diferentes biomas que abrangem do mangue à restinga, das dunas à mata atlântica. A importância e a diversidade de sua fauna e flora são tanta que a UNESCO classificou a Ilha como Reserva da Biosfera do Planeta.

A Ilha Comprida se estende paralela ao litoral, de forma que a oeste estão suas inúmeras praias de mar aberto, e a leste há um largo canal formado por um rio de águas calmas, verdadeiro paraíso para os pescadores.

Novos tempos em um jovem Município.

Historicamente ligada a Iguape e Cananéia, no litoral sul do Estado de São Paulo, apenas em 1992 o Município de Ilha Comprida tornou-se independente.

Nos últimos anos o Município vem passando por significativas mudanças. Além da facilidade de acesso representada pelas melhorias na Rodovia Regis Bittencourt, e pela construção da Ponte Prefeito Laércio Ribeiro ligando a Ilha diretamente a Iguape – eliminando as cansativas filas da antiga balsa – o próprio Município apresenta importantes melhorias. Novas e mais modernas escolas, postos de saúde funcionais e bem equipados, estradas de acesso às praias, ruas e praças iluminadas, construção de centro cultural, obras de saneamento, ampliação nas telecomunicações.

Cidade Modelo de Turismo Sustentável.

Por fim, mas não menos importante, o incremento de um novo setor. A Ilha Comprida tem vocação para o Turismo por sua própria natureza exuberante, assim a Administração municipal tem um objetivo que pode ser definido como Desenvolvimento com Sustentabilidade.

Vários investimentos já foram feitos, que incluem muitas das obras executadas. Também equipamentos foram adquiridos para tornar a estadia dos turistas mais prazerosa, dos quais um grande exemplo é a embarcação Catamarã com capacidade para 87 passageiros, com roteiros que vão cruzar a Ilha de ponta a ponta, indo até Paranaguá, levando os turistas a conhecerem este lindo trecho do litoral brasileiro.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

A rede hoteleira e de restaurantes é bastante ampla, oferecendo serviços de qualidade. Desde pequenas pousadas até hotéis de maior porte, de simples lanchonetes a restaurantes, festivais gastronômicos a shows musicais a céu aberto, tudo está pronto e funcionando o ano todo para bem receber os visitantes.

Objetivo: informar e trazer os turistas.

A Ilha Comprida está pronta para proporcionar aos turistas férias inesquecíveis. Agora, é preciso que eles saibam disto. Desta forma, o objetivo principal é tornar mais conhecido o turismo na Ilha Comprida, e suscitar o desejo de conhecê-la.

O conceito central é: ILHA COMPRIDA, O PARAÍSO É AQUI.

Público-alvo.

Primordial:

Homens e mulheres em busca de lindas praias, famílias com crianças, casais em férias, jovens surfistas, praticantes do ecoturismo, pescadores amadores, amantes do *Birdwatching* (inclusive estrangeiros), apreciadores de esportes radicais e aventuras.

Secundário:

Agencias de viagens, programadores de férias, imprensa especializada, imprensa em geral, investidores, redes hoteleiras.

Pontos de venda.

- 74 km de lindas praias intocadas e preservadas, ar 100% puro.
- Facilidade de acesso. A 200 km de São Paulo, ou 260 km de Curitiba.
- Boa rede de hotéis e restaurantes.
- Agenda intensa de Shows e Eventos.
- Trilhas pelas matas, pelas dunas, rios, florestas, em meio a orquídeas, jerivás, araçás, bromélias, samambaias, pitangueiras.
- Exuberante pesca de robalos, tainhas, pescadas, corvinas, badejos, camarões, caranguejos, ostras. Que também estão nos restaurantes locais.
- Canoagem, mountain bike, surf, jetski, wind surf, stand up, tirolesas, passeios de quadrículos e, claro, o Catamarã!

Peças da campanha, mídia, praças, período, verba.

- As peças publicitárias podem ser sugeridas livremente, e serão analisadas por sua adequação e criatividade.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

- A mídia também pode ser sugerida por cada proposta, incluindo veículos da mídia tradicional e da nova fase das mídias informatizadas.
- As praças devem abranger os Estados do Sudeste e do Sul do Brasil.
- O período de duração da campanha é de 12 meses.
- A verba disponível, incluindo veiculação e produção, é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

ANEXO II

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXXXX/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXXXXX /2015

A empresa _____ (qualificação completa, razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço _____, por intermédio de seu sócio/diretor o Sr.(a) _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Federal 12.232/2010, que APRESENTARÁ o Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento, obtido perante o Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP. OU ENTIDADE EQUIVALENTE, NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

_____, ____ de _____ de 2015

Nome e assinatura do sócio/diretor da Empresa
Carimbo Padronizado da empresa com CNPJ

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXXXX /2015.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXXXXX /2015

- a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo. ____% (por extenso);
- b) Percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros. ____% (por extenso);
- c) Percentual de honorários sobre os custos de produção de peças e materiais cuja distribuição proporcionam à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa.
Carimbo padronizado da empresa com CNPJ

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

ANEXO IV

TABELA REFERENCIAL DO SINAPRO - SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXXXX /2015.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXXXXX /2015



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXXXX /2015.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXXXXX /2015

A empresa _____ (qualificação completa, razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço _____, por intermédio de seu sócio/diretor o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do sócio/diretor da Empresa.
Carimbo padronizado da empresa com CNPJ

OBS.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXXXX /2015.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXXXXX /2015

A empresa _____ (qualificação completa, razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço _____, por intermédio de seu sócio/diretor o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação neste processo licitatório, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no § 2º do art. 32, da Lei 8.666/1993.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do sócio/diretor da Empresa.
Carimbo padronizado da empresa com CNPJ

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

ANEXO VII DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXXXX /2015.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXXXXX /2015**

A empresa _____ (qualificação completa, razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço _____, por intermédio de seu sócio/diretor o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que se encontra sob o regime favorecido da mencionada lei complementar 123/06, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

Declara que está excluída das vedações constante do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do sócio/diretor da Empresa.
Carimbo padronizado da empresa com CNPJ.

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO, PELAS EMPRESAS QUE PRETENDEREM SE BENEFICIAR DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E, SE ENQUADRAREM COMO TAL.

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

ANEXO IX

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

AO

**MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXXXX /2015.**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXXXXX /2015

A signatária _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, sediada à _____, n.º _____ - complemento _____, bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, por seu representante legal, e para fins de participação na **Concorrência Pública nº _____/2015**, neste ato representado (a) pelo (a) Sr (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), portadora da Cédula de Identidade RG. nº _____, com inscrição no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), portadora da Cédula de Identidade RG. nº _____, com inscrição no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, para o fim especial de representa-la junto a Prefeitura do Municipal de Ilha Comprida - SP, no processo licitatório acima citado, com poderes de apresentar Envelopes de Propostas Técnica e de Preços e documentos de habilitação, formular ofertas, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local, data de 2015

Assinatura do outorgante com firma reconhecida e carimbo do CNPJ da empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2015.

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, sediada na _____, nº _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Concorrência nº ____/2015, e de acordo com as normas estatuídas pela Lei Federal nº 12.232/2010, subsidiariamente pelas Leis Federais nºs 4.680/65 e 8.666/93 e pelas demais cláusulas e condições a seguir pactuadas, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade.

Os serviços acima referidos serão concretizados através de:

- Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como da distribuição de publicidade aos Veículos e demais meios de divulgação;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

- Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com as orientações expedidas pela contratante, a quem compete a solicitação e definição das peças e/ou campanhas a serem divulgadas, a aprovação dos layouts, roteiros, storyboards, “monstros” de spots de rádio etc. antes da produção das mesmas; o exame e aprovação dos custos de produção com autorização para execução do orçamento aprovado, e o exame e aprovação do planejamento de mídia, com autorização para contratação dos Veículos de Divulgação nele envolvidos.

A prestação dos serviços ora contratados deve se ater às normas legais e éticas aplicáveis, que regulamentam a atividade publicitária, às condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº **XXXXXXXX**, na Proposta de Preços anexa ao Processo, bem como na Ordem de Serviço emitida pelo Município de Ilha Comprida

Para cada peça e/ou campanha publicitária a contratada deverá apresentar layouts, roteiros etc. que permitam ao Município avaliar o conteúdo da peça e/ou campanha, antes de autorizar a sua produção e veiculação.

Os serviços de produção somente poderão ser executados mediante apresentação de 3 (três) orçamentos obtidos entre fornecedores previamente cadastrados junto à contratante, observado o disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 12.232/2010.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Se os layouts, roteiros etc. não atenderem aos objetivos propostos pelo Município, novos materiais deverão ser criados pela contratada e apresentados ao mesmo, sem ônus adicionais.

A contratada não poderá subcontratar outra agência de Propaganda para a execução de serviços previstos nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor teto do presente contrato é de até **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, estando inclusas em tal valor, as despesas realizadas com a produção e a veiculação das peças e/ou campanhas ora contratadas

A remuneração da Contratada se fará nos termos contratuais através de orçamentos de custo a que se refere a Proposta de Preços, observado o disposto na Lei Federal 12.232/2010.

O Município de Ilha Comprida efetuará os pagamentos à Contratada, em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Município de Ilha Comprida, responsável pelo recebimento do serviço e pela fiscalização da execução contratual, acompanhada dos seguintes documentos:

- demonstração do valor devido ao veículo, sua tabela de preços, descrição dos descontos negociados, pedidos de inserção correspondentes e relatório de checagem de veiculação, se possível;
- demonstração dos valores devidos a Fornecedores, mediante cópia das estimativas de custos, devidamente aprovadas e autorizadas pelo Município

A contratada deverá comprovar a quitação de débitos junto aos fornecedores/veículos, compreendidos no valor a ela entregue pela contratante.

O Município se exime do pagamento de quaisquer despesas, quer decorrentes de veiculação, quer de produção e/ou outras que a Contratada faça sem prévia observância do item acima ou sem a sua expressa autorização.

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Município, por processo legal.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

A contratada somente poderá emitir sua documentação fiscal, através do estabelecimento que se sagrou vencedor da Concorrência nº ___/2015 não sendo aceita nenhuma outra, mesmo sendo filial.

A Contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos fiscais: CND's (municipal, estadual, federal, INSS e trabalhista) e CRF-FGTS.

A Contratante não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovado irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa.

Todas as despesas de deslocamento, alimentação, estadia e outras inerentes aos serviços, serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Edital e Anexos:

- A contratante reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal e demais decorrentes da execução dos serviços,

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

além dos encargos, tributos e taxas.

- Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução dos serviços, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- O atraso ou a abstenção pelo MUNICÍPIO, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do MUNICÍPIO.
- Apresentar sempre que solicitada pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações sociais e tributárias legalmente exigidas, relativamente à atividade econômica publicitária.
- Executar os serviços rigorosamente dentro das solicitações e especificações determinadas pelo Município, sendo que a inobservância desta condição sujeitará a CONTRATADA ao refazimento dos mesmos às suas expensas.
- Providenciar junto a Fornecedores e Veículos de Divulgação, a imediata correção dos erros constatados pela CONTRATANTE, relativamente à execução dos serviços por eles prestados.
- Atender às determinações da CONTRATANTE, ficando sob sua supervisão, nos termos da



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Lei Federal n.º 12.232/10, os serviços de produção e veiculação fornecidos por terceiros, bem como a execução dos mesmos dentro dos orçamentos aprovados pelo Município.

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- Credenciar perante a CONTRATADA, um, servidor com conhecimentos nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, para acompanhar a execução dos serviços, sempre que for julgado necessário.
- Prestar, as informações necessárias para execução correta dos serviços solicitados.
- Verificar a conformidade dos serviços com a especificação e o preço, recebê-los provisoriamente, para posteriormente proceder à verificação final, comparando os dados descritos na Nota de Empenho/Ordem de Serviço, com os das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, Fornecedores e Veículos de Divulgação.
- A aceitação definitiva ocorrerá em 48h (quarenta e oito horas), quando as Notas- Fiscais acima referidas serão atestadas por servidor responsável, designado para este fim, e liberado o pagamento a elas relativo.
- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de irregularidades constatadas na prestação dos serviços afeitos a ela e/ou a Fornecedores ou Veículos.
- Pagar no vencimento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA, Fornecedores e Veículos de Divulgação.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no Edital e neste instrumento contratual, a Administração, poderá, garantida a prévia defesa do interessado, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

- Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

- Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município, implicará na incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Nas aplicações das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste contrato os casos previstos nos arts. 78 e 79 da lei Federal 8.666/93.

Este contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 23.695.0010.2024, do Município de Ilha Comprida.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, por força do disposto no “caput” do artigo 28 da Lei Federal 9.069/95, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº ____/2015, Concorrência Pública nº ____/2015, que lhe deu causa, para cuja prestação do serviço, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape /SP para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

Ilha Comprida, ____ de _____ de 2015.

**DÉCIO JOSÉ VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.- _____

2ª.- _____

VISTO E APROVADO:

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A**

**Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
www.ilhacomprida.sp.gov.br**



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

ANEXO XI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 406/2015.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2015

Declaramos ter visitado os locais onde serão prestados os serviços de publicidade e propaganda, tomando assim conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da presente licitação.

Nome de Empresa

CNPJ. _____

Representante da Empresa

Declaramos que a empresa supra, realizou visita nos locais onde deverão ser executados os serviços ora contratos.

Ilha Comprida, ___ de _____ de 2015.

Assessoria de Imprensa